MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL CELC-1/2023, de 08 de março de 2023

ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ELEITORAL (CE) RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG (LEGISLATURA 2023-2027).

1. ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

1.1. O presente Edital estabelece as normas que serão aplicadas à eleição para membros da Comissão Eleitoral (CE) responsável pela condução do processo de escolha do Diretor-Geral do CEFET-MG (legislatura 2023-2027), instituída unicamente para esse fim, nos termos do Decreto nº 4.877, de 13/11/2003.

1.2. Serão eleitos representantes, titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

a. 3 (três) representantes dos servidores docentes, eleitos por seus pares;
b. 3 (três) representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares;
c. 3 (três) representantes dos discentes, eleitos por seus pares;

1.3. São elegíveis para quaisquer das representações de que trata os item 1.2.a deste Edital os servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.

1.4. São elegíveis para quaisquer das representações de que trata os item 1.2.b deste Edital os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.

1.5. São elegíveis para a representação de que trata o item 1.2.c deste Edital, os discentes com capacidade civil e matrícula ativa nos cursos da Educação Profissional e Tecnológica, da Graduação e da Pós-graduação.

2. COLÉGIO ELEITORAL

2.1. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.a será composto pelos servidores docentes do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.

2.2. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.b será composto pelos servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do CEFET-MG e em efetivo exercício na Instituição.

2.3. O universo de eleitores para a eleição das representações de que trata o item 1.2.c será composto pelos discentes com matrícula ativa nos cursos da Educação Profissional e Tecnológica, da Graduação e da Pós-graduação.

2.4. Para fins de elaboração da lista nominal dos eleitores de cada segmento serão considerados os dados extraídos dos sistemas institucionais na data de publicação deste Edital.

2.5. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disponibilizará para a Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP) e da Secretaria de

Registro e Controle Acadêmico (SRCA), a relação nominal de eleitores de cada segmento, que será divulgada conforme calendário deste Edital.

2.6. Cabe ao eleitor que atue em mais de um segmento verificar na Lista Preliminar dos Eleitores aptos para votar, em qual dos segmentos o seu nome está inserido.

2.7. O eleitor que verificar qualquer divergência na associação do seu nome, deverá solicitar, em prazo tempestivo, a correção apropriada junto à Comissão Eleitoral Central.

2.8. O procedimento para solicitação de correção da listagem preliminar de eleitores será divulgado na data de publicação da Lista Preliminar dos Eleitores.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de *Formulário de Inscrição – Eleição CE*, modelo padrão constante do Anexo II deste Edital, com a indicação de chapa (titular e suplente), e o respectivo segmento de atuação.

3.2. As inscrições para as representações previstas nos itens 1.2.a e 1.2.b deverão ser realizadas no módulo Protocolo do SIPAC, no período estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, cujo *Formulário de Inscrição – Eleição CE* deverá ser cadastrado como documento eletrônico da seguinte forma:

a. Na aba "Dados Gerais", o campo **Tipo de Documento** deverá ser "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**"

b. Na aba "Dados Gerais", o campo **Assunto** deverá ser: "**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CELC-1/2023 – CE**";

c. Na aba "Dados Gerais, o conteúdo deve ser um arquivo digital correspondente ao *Formulário de Inscrição – Eleição CE*.

d. Na aba "Dados Gerais", o *Formulário de Inscrição – Eleição CE* deverá ser assinado eletronicamente no módulo Protocolo do SIPAC por ambos os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata.

e. Na aba "Documentos anexados" poderá ser anexada a documentação comprobatória de que ambos preenchem os requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

f. Na aba "Interessados", o *Formulário de Inscrição – Eleição CE* deverá ter como interessado os servidores membros (titular e suplente) da chapa candidata. A notificação por e-mail é opcional.

g. Na aba "Movimentação Inicial", o *Formulário de Inscrição – Eleição CE* deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral Central.

3.3. As inscrições para a representação prevista no item 1.2.c deverão ser realizadas mediante envio de mensagem eletrônica para o e-mail da Comissão eleitoral Central (com-eleicao@cefetmg.br), com o *Formulário de Inscrição – Eleição CE* em anexo à mensagem eletrônica e devidamente assinado pelos membros titular e suplente da chapa.

3.4. Para fins de autenticidade das inscrições para a representação prevista no item 1.2.c, os *Formulários de Inscrição – Eleição CE* serão cadastrados no SIPAC pela Comissão Eleitoral Central, devendo ser assinados eletronicamente pelos discentes membros da chapa

candidata em até 2 (dois) dias após o término do período de inscrições, conforme calendário previsto no Anexo I deste Edital.

3.5. Para as representações do que tratam os itens 1.2.a e 1.2.b, o guia para cadastro do *Formulário de Inscrição – Eleição CE* no SIPAC estará disponível no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central, disponível no site da Comissão Eleitoral Central.

3.6. Compete à Comissão Eleitoral Central verificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e homologar as inscrições dos candidatos, podendo solicitar ao candidato, quando julgar necessário, a documentação comprobatória.

3.7. As inscrições deverão ser homologadas e publicadas no prazo estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

3.8. Para as representações previstas nos itens 1.2.a e 1.2.b, não serão homologadas as inscrições cuja data da assinatura eletrônica de todos membros da chapa candidata (titular e suplente) no Formulário de Inscrição cadastrado no SIPAC e encaminhado à Comissão Eleitoral Central for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.

3.9. Para a representação prevista no item 1.2.c, não serão homologadas as inscrições cuja data de envio do e-mail for posterior ao período de inscrição estabelecido no calendário constante no Anexo I.

3.10. Não serão homologadas as inscrições de chapas incompletas, bem como formulários de inscrição encaminhados fora do período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.11. A relação contendo as inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central e do CEFET-MG.

3.12. O número atribuído para a(s) chapa(s) candidata(s) inscritas em cada segmento será incremental, e seguirá a ordem alfabética observado o nome do candidato titular da chapa.

3.13. A fim de possibilitar o preenchimento total das representações de que tratam o item 1.2 deste Edital, caso se verifique a inexistência de candidaturas homologadas em número suficiente para o preenchimento da representação de algum segmento, será aberto um prazo adicional de 1 (um) dia útil para inscrições complementares naquele segmento.

3.14. As chapas inscritas, em atendimento ao disposto no item 3.13, concorrerão especificamente às vagas resultantes da diferença entre o número de vagas inicialmente ofertadas e o número de inscrições inicialmente homologadas.

3.15. Às inscrições complementares aplica-se o disposto nos itens 3.1 a 3.12 deste Edital.

4. VOTAÇÃO

4.1. A votação será eletrônica, realizada no módulo Eleição do Sistema Integrado de Gestão (SIGEleição), disponível no endereço https://sig.cefetmg.br/sigeleicao/, no dia **11/04/2023,** das **08h** às **20h**.

4.2. O acesso ao módulo SIGEleição se dará pelas credenciais institucionais (Identificação Única – IU) de cada eleitor, mediante CPF e senha pessoal.
4.3. Cabe ao eleitor certificar o seu acesso ao módulo SIGEleição, conforme endereço disponível no item 4.1.
4.4. Os guias de utilização do módulo SIGEleição estão disponíveis no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Central.
4.5. A votação para representantes em cada segmento previsto no item 1.2 deste Edital será implementada por eleições eletrônicas específicas, de fácil identificação para o eleitor, agrupadas conforme as representações da Comissão Eleitoral a ser eleita.
4.6. A votação será secreta, uninominal, em uma única chapa, para apenas um dos segmentos previstos no item 1.2 deste Edital, ainda que o servidor atue em mais de um segmento.
4.7. O eleitor deverá selecionar a opção correspondente a chapa de sua escolha no momento da votação.

5. APURAÇÃO

5.1. A apuração dos votos será pública, em formato a ser definido pela Comissão Eleitoral Central, sempre que possível, iniciada logo após o encerramento do período de votação.
5.2. A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral Central pelo módulo SIGEleição.
5.3. Para fins de apuração serão excluídos da contagem de votos válidos os votos brancos e nulos.
   a. São votos brancos aqueles que confirmados pelo eleitor não estejam endereçados a nenhum candidato.
   b. São votos nulos aqueles que confirmados pelo eleitor estejam direcionados com preenchimentos impertinentes de qualquer natureza.
5.4. Encerrada a contagem de votos, a Comissão Eleitoral Central publicará o resultado provisório desta eleição.
5.5. Compete à Comissão Eleitoral Central a consolidação da votação e indicação dos representantes eleitos ao presidente do Conselho Diretor.
5.6. Totalizados os votos, será obtido o Número de Votos da Chapa (NVC), que é expresso pelo número absoluto de votos recebidos pela chapa.
5.7. Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior Número de Votos da Chapa (NVC), observados o quantitativo de cada representação, conforme disposto no item 1.2.
5.8. Para as representações previstas nos itens 1.2.a e 1.2.b, havendo empate entre duas ou mais chapas do mesmo segmento, será considerada eleita aquela cujo titular tiver o maior tempo de exercício no CEFET-MG e, persistindo o empate, aquela cujo titular tiver maior idade.
5.9. Para a representação prevista no item 1.2.c, havendo empate entre duas ou mais chapas, será considerada eleita aquela cujo titular tiver maior idade.
5.10. Havendo chapas inscritas no período de inscrições complementares de que trata o item 3.13, a apuração e obtenção do Número de Votos da Chapa (NVC) serão realizadas

separadamente, seguindo os mesmos procedimentos estabelecidos para as demais vagas, observado o disposto no item 3.15.

6. RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG, conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados e assinados digitalmente, e serão encaminhados por meio de processo administrativo via SIPAC à Comissão Eleitoral Central, em prazo tempestivo.

6.3. Os recursos serão julgados conforme estabelecido no calendário constante no Anexo I deste Edital, sendo consideradas a data e a hora de envio do processo administrativo constante no SIPAC.

6.4. Não haverá reapreciação de recursos.

7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE

7.1. Encerrada a fase recursal contra o resultado provisório das eleições, a Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG deverá lavrar ata final do processo eleitoral, que será encaminhada, junto ao resultado da eleição, para homologação do presidente do Conselho Diretor.

7.2. A constituição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de escolha do Diretor-Geral do CEFET-MG será realizada em data a ser determinada pelo presidente do Conselho Diretor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Servidores inscritos nas chapas candidatas no âmbito deste Edital não poderão compor a Comissão Eleitoral Central.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central do CEFET-MG.

Belo Horizonte, 08 de março de 2023

Ulisses Cotta Cavalca
Presidente da Comissão Eleitoral Central – CELC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Anexo I - EDITAL CELC-1/2023, de 08 de março de 2023

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ELEITORAL (CE) RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG (LEGISLATURA 2023-2027).

	ETAPA	**DATA**
1	Publicação do Edital	08/03/2023
2	Início da vigência do Edital	08/03/2023
3	Pedidos de impugnação do Edital	09/03/2023
4	Resposta aos pedidos de impugnação do Edital	10/03/2023
5	Publicação da Lista Preliminar dos Eleitores	14/03/2023
6	Solicitação de correção da Lista Preliminar dos Eleitores	15/03/2023 a 16/03/2023
7	Publicação de Lista Definitiva de Eleitores	17/03/2023
8	Inscrições das chapas candidatas	18/03/2023 a 26/03/2023
9	Assinatura do Formulário de Inscrição no SIPAC (apenas para a representação discente)	Até 28/03/2023
10	Publicação preliminar das inscrições das chapas candidatas	28/03/2023
11	Recurso contra inscrições das chapas candidatas	29/03/2023
12	Homologação das inscrições das chapas candidatas	30/03/2023
13	Inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.13)	31/03/2023 a 02/04/2023
14	Assinatura do Formulário de Inscrição no SIPAC (apenas para a representação discente, se necessário, conforme item 3.13)	Até 04/04/2023
15	Publicação preliminar das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.13)	04/04/2023
16	Recurso contra homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.13)	05/04/2023
17	Homologação das inscrições complementares (apenas se necessário conforme item 3.13)	10/04/2023
18	Votação	11/04/2023, das 8h às 20h
19	Publicação provisório da eleição	11/04/2023
20	Recurso contra resultado provisório da eleição	12/04/2023
21	Homologação do resultado final	13/04/2023
22	Encaminhamento do resultado final ao Conselho Diretor	13/04/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Anexo II - EDITAL CELC-1/2023, de 08 de março de 2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ELEITORAL (CE) RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG (LEGISLATURA 2023-2027).

ASSINALE COM UM "X" A REPRESENTAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER:

	Representante dos servidores docentes
	Representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação
	Representante dos discentes

CHAPA

Membro	**Nome completo**	**SIAPE/Matrícula**	**Email**
Titular			
Suplente			

Declaro ter pleno conhecimento e concordância com as normas constantes do Edital CELC-1/2023 para Eleição da Comissão Eleitoral (CE) responsável pela condução do processo de escolha do Diretor-Geral do CEFET-MG (legislatura 2023-2027).

Belo Horizonte, ___ de março de 2023

_____ _____

Membro titular Membro suplente

Emitido em 08/03/2023

EDITAL Nº 150/2023 - CELC (11.36.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 13:31)
ULISSES COTTA CAVALCA
COORDENADOR - TITULAR
CELC (11.36.02)
Matrícula: ###106#7

Visualize o documento original em https://sig.cefetmg.br/documentos/ informando seu número: **150**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/03/2023** e o código de verificação: **1051c1877d**